



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 015/2010.

Ibiúna, 29 de março de 2010.

SENHOR PRESIDENTE:

Através da presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei sob o nº 015/10, desta data, que tem por objetivo a alteração do artigo 1º da Lei nº 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1443, de 27 de junho de 2008.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

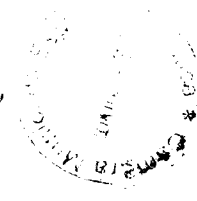
Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CHARLES GUIMARÃES,  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA,  
IBIÚNA/SP.

RECEBIDA  
em 29/03/2010  
de 15h 30min  
de 15h 30min  
de 15h 30min

RECEBIDA  
ACERTEADO  
29/03/2010  




# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 015/10  
DE 29 DE MARÇO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1443, de 27 de junho de 2008."

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os dizeres do artigo 1º da Lei nº 1453, de 18 de setembro de 2008, devendo constar, ao invés de Creche, a denominação "*Escola Municipal João Batista Dias*", localizada no Bairro Carmo Messias.

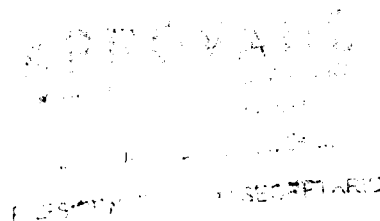
**Artigo 2º** - A supracitada escola passará atender alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA. AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

  
COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

  
SECRETARIADO



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1453.**  
**DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.**

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1443, de 27/06/08”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1443, de 27 de junho de 2008.

*“ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como “CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS”, a Creche Municipal localizada no Bairro Carmo Messias.”*

**ARTIGO 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO 2008.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de setembro de 2008.

**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração



# **Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna**

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1443.  
DE 27 DE JUNHO DE 2008.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Creche no Bairro Carmo Messias”.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada como “CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS”, a Creche localizada no Bairro Carmo Messias.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 27 DO MÊS DE JUNHO DE 2008.**

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 27 de Junho de 2008.

**BENEDITO ATUI**  
Secretario da Administração

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 150/2010 que “Dispõe sobre alteração do artigo 1º. da Lei nº. 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1443, de 27 de junho de 2008.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a denominação de prédio municipal anteriormente denominado como “Creche Municipal João Batista Dias” localizada no Bairro Carmo Messias, e que passará a funcionar como Escola Municipal, havendo a necessidade de ser denominada como “Escola Municipal João Batista Dias”, sem alterar o nome da pessoa já homenageada anteriormente que possui currículo justo e relevante;

Considerando a necessidade de alterar a denominação do prédio público que será inaugurado futuramente e funcionará como Escola Municipal para os moradores do Bairro Carmo Messias;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 150/2010 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 30 DE MARÇO DE 2010.**

RAIMUNDO SASAKI  
VEREADOR  
PTB



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Favares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 150/2010**

**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de março de 2010 o Projeto de Lei nº. 150/2010 que “Dispõe sobre alteração do artigo 1º. da Lei nº. 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1443, de 27 de junho de 2008.”;

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar os dizeres do artigo 1º. da Lei nº. 1.453, de 18 de setembro de 2008, devendo constar ao invés de “CRECHE MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS”, a denominação de “ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DIAS”, pois será dada nova utilização ao prédio público que passará a atender alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta é necessária para que o prédio público em término de construção possa efetivamente atender a aos moradores do Bairro Carmo Messias, passando a sua utilização de Creche para alunos da Educação Infantil e Fundamental conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,  
EM 30 DE MARÇO DE 2010.**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA  
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Segue fls. 02**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer – Projeto de Lei nº. 150/2010 – fls. 02

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
VICE- PRESIDENTE

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
MEMBRO

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VICE PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO

JOSÉ BRASILINÓ DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

ISMAEL MARTINS PEREIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 121/2010

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1443, de 27 de junho de 2008.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os dizeres do Artigo 1º da Lei nº 1453, de 18 de setembro de 2008, devendo constar, ao invés de Creche, a denominação “*Escola Municipal João Batista Dias*”, localizada no Bairro Carmo Messias.

**Artigo 2º** - A supracitada escola passará atender alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.**

**CHARLES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES**  
1º. SECRETÁRIO

**JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA**  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000  
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 125/2010

Ibiúna, 31 de março de 2010.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 121/2010**, referente ao Projeto de Lei nº. 015/10, nesta Casa tramitou com o nº. 150/2010 que “Dispõe sobre alteração do artigo 1º. da Lei nº. 1453, de 18 de setembro de 2008, que deu nova redação ao artigo 1º. da Lei nº. 1443, de 27 de junho de 2008.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 30 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CHARLES GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.150/2010 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 29 de março de 2010, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2010, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, onde também recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, no expediente da mesma Sessão Ordinária foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 150/2010, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 150/2010 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 121/2010, encaminhado através do Ofício GPC nº. 125/2010, de 31 de março de 2010.

Ibiúna, 05 de abril de 2010.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo